



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PROINIC
RESULTADO FINAL EDITAL BIC/CAMPI PRP 07/ 2018**

**PROCESSO – BIC/CAMPI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA
UNIMONTES – BIC/CAMPI
QUINZE PROCESSOS CLASSIFICADOS COM UMA BOLSA CADA
(RESULTADO APRESENTADO EM ORDEM ALFABÉTICA)**

	PROFESSOR(A)
1	Ana Ivania Alves Fonseca
2	Berenilde Valéria de Oliveira Sousa
3	Cristiane Alves Fogaça
4	Danilo Barcelos Corrêa
5	Ester Liberato Pereira
6	Geusiani Pereira Silva E Nascimento
7	Gustavo Henrique Cepolini Ferreira
8	Hugo Tiago Ribeiro Amaro
9	Luciana Barbosa Pereira
10	Luis Ricardo Fernandes da Costa
11	Luiz Andrei Gonçalves Pereira
12	Luiz Henrique Arimura Figueiredo
13	Mânia Maristane Neves Silveira Maia
14	Ricardo Henrique Palhares
15	Roberto Mendes Ramos Pereira

OBSERVAÇÃO: A bolsa BIC/CAMPI é exclusiva para os estudantes de campus fora da sede (Paracatu, Unaí, São Francisco, Pirapora, Janaúria, curso de pedagogia em Janaúba, Espinosa, Brasília De Minas, Salinas, Almenara, Joáima, Bocaúva), portanto o cadastro ficará condicionado a apresentação do histórico do estudante para comprovação de que pertence a campus fora da sede.

**PROCESSOS CLASSIFICADOS ALÉM DO LIMITE DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS
(ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)***

Ordem de Classificação	MASP DO (A) PROFESSOR(A)
1	596154-5
2	1405200-5
3	1296787-2
4	13627898

*Obs: Em caso de eventual acréscimo de bolsas será obedecida à ordem de classificação.

• **ATENÇÃO**



- A nota de corte da avaliação curricular dos processos classificados no BIC/CAMPI foi 25,3.

• CADASTRO DO ACADÊMICO NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.1. -O acadêmico indicado deverá estar regularmente matriculado em curso de Graduação na Unimontes em campus fora da sede Montes Claros e não estar cursando o primeiro ou último período do curso no momento do cadastro do acadêmico (fevereiro/2019).

-Para efetivar o cadastro na iniciação científica, o acadêmico deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa **no período de 18 e 19 de fevereiro de 2018**, no horário de 8h as 11h e de 13h as 17h, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso com a Iniciação Científica BIC/CAMPI devidamente preenchido e assinado pelo acadêmico e pelo orientador. Disponível no site da Unimontes, no link Pesquisa/Coordenadoria de Iniciação Científica, BIC/CAMPI.
- b) Formulário de Cadastro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/CAMPI. Disponível no site da Unimontes, no link Pesquisa/Coordenadoria de Iniciação Científica, BIC/CAMPI.
- c) Cópia do histórico da graduação do estudante atualizado fornecido pela Secretária Geral.
- d) Cópia do currículo *Lattes* atualizado do acadêmico (www.cnpq.br).
- e) Plano de trabalho do acadêmico para o período de março de 2018 a fevereiro de 2019, com as devidas assinaturas nos campos: coordenador do projeto, orientador e acadêmico.
- f) Cópia do CPF e RG do acadêmico.
- g) Os projetos que envolvam seres humanos deverão apresentar o parecer de aprovação no Comitê de Ética – CEP.
- h) Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação na Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.
- i) Os documentos deverão ser entregues em pasta com elástico e de papelão plastificado, de preferência na cor preta.

Observação: O não atendimento, por parte do orientador, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentações necessárias para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao docente contemplado e transferência da mesma a outro docente classificado.

Importante: Em MARÇO de 2019 no período de 26 a 28/03/2019 os acadêmicos contemplados no BIC/CAMPI deverão informar através do e-mail iniciacao.cientifica@unimontes.br o número de inscrição junto ao INSS – PIS/PASEP ou NIT (www.inss.gov.br) e os dados bancários.

- O bolsista poderá informar conta corrente individual em qualquer banco de sua preferência, o pagamento da bolsa não poderá ser realizado em conta de pessoa jurídica, poupança, salário ou conta conjunta, somente conta corrente individual.